



Ministério da Educação  
Universidade Federal de Alfenas  
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001  
Telefone: (35)3701-9015 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

**ATA DA 340ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSUNI), DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS (UNIFAL-MG), EM 11 DE OUTUBRO DE 2023.** Aos onze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três, às nove horas e sete minutos, sob a presidência do Vice-Reitor, Alessandro Antônio Costa Pereira, Presidente em exercício do Consuni, reuniram-se em sessão extraordinária e por webconferência as seguintes conselheiras e os seguintes conselheiros: representantes docentes: Carmélia Bonfim Jacó Rocha, Cristiane Aparecida Silveira Monteiro, Deive Ciro de Oliveira, Diego de Souza Sardinha, Ernandes Benedito Pereira, Gian Paulo Giovanni Freschi, Guilherme José Ramos Oliveira, Isabela Tiburcio Cabral, Ivo Santana Caldas, João Paulo de Brito Nascimento, Juliana Pimenta Attie, Leonardo Turchi Pacheco, Letícia Tamie Paiva Yamada, Ligia de Sousa Marinho, Luciana Borges Goeking, Luiz Carlos Rusilo, Maria Rita Rodrigues, Marlus Pinheiro Rolemberg, Marta Gouveia de Oliveira Rovai, Mirta Mir Caraballo, Paulo Henrique de Souza, Paulo Roberto Rodrigues de Souza, Pedro Orival Luccas, Raquel Tognon Ribeiro, Roberto Conde Santos, Tatiana Teixeira de Miranda, Valdemar Antônio Paffaro Júnior e Vinícius de Souza Moreira; representantes TAEs: Adriano Francisco Barbosa, Augusto Carlos Marchetti, Danilo de Abreu e Silva, Geraldo José Rodrigues Liska, Ivanei Salgado, Renan Márcio de Oliveira, Valéria Maria Pereira Barbosa e Vinícius Gouveia de Mello; representante discente: Vinícius de Sousa Oliveira. Constatada a existência de quórum, o Presidente iniciou a sessão, com o expediente: Comunicados da Presidência: Aprovação da reunião extraordinária, considerando que o processo nº 23087.018313/2023-10 traz contestação ao Concurso regido pelo Edital nº 98/2023, cuja etapa anulada “Defesa de Projeto Integrado de Ensino, Pesquisa e Extensão”, está prevista para ser refeita em 17/10/2023, a realização da reunião se faz necessária antes da referida data. A realização da reunião foi aprovada por unanimidade. **Ordem do dia:** a) Processo nº 23087.018313/2023-10 - Recurso contra indeferimento de inclusão de processo em pauta - Deliberação. Após a apresentação do processo, o Presidente fez esclarecimentos quanto à decisão da reitoria. Com a palavra franqueada, a requerente, Lucélia Terra Chini, afirmou que o edital nº 98/2023 não foi claro em relação à etapa de Defesa de Projeto Integrado de Ensino, Pesquisa e Extensão e que as instruções para essa etapa levavam a uma dupla interpretação, visto que, os critérios de avaliação estabelecidos no anexo sete do mesmo edital não pareciam estar alinhados com os requisitos exigidos nessa etapa. Informou que, no dia da defesa do projeto, uma das avaliadoras explicou que tal etapa seria mais tranquila, assim não havendo gravação. E, como não havia um tempo estimado de apresentação e arguição no edital, estipularam entre as avaliadoras um tempo de até 30 (trinta) minutos para a apresentação oral e o mesmo tempo para a arguição. Afirmou que, posteriormente, foi publicada uma retificação do edital e que a banca não tinha conhecimento dessa retificação. Considerando que essa etapa não é obrigatória e que outras unidades não a adotam, pediu que a etapa fosse anulada. Afirmou que não questionou a nota da prova anteriormente, pois, pelo seu currículo, acreditava que ficaria em primeiro lugar. Informou também que a banca poderia incluir membro interno da UNIFAL-MG. O Conselheiro e Diretor da DIPs, Geraldo Jose Rodrigues Liska, explicou que, conforme o recurso apresentado, a requerente impugnou apenas a gravação e só após a decisão de refazer a etapa, isto é, um dia após a DIPs comunicar os candidatos sobre a realização da nova defesa de projeto, foi que a requente impugnou outros assuntos, dentre eles, a composição da banca. Com isso, a DIPs entendeu, com base em Parecer da PROJUR, que não seria necessário anular tal etapa, mas sim refazê-la, visto que é uma etapa prevista no edital. Posteriormente, a conselheira Cristiane Aparecida Silveira Monteiro informou que houve uma tentativa de composição da banca com membros docentes da própria unidade, entretanto não foi possível, pois havia conflito de interesses. Com a fala franqueada, o conselheiro Augusto Carlos Marchetti, perguntou acerca da última vez que uma banca foi composta de membros externos, sendo que há outros membros competentes de outras unidades que teriam capacidade para compor a banca. O

conselheiro Paulo Henrique informou que já presenciou a mesma situação anteriormente, na qual teve a necessidade de trocar a banca, não pela má-fé, mas pelo equívoco na realização de uma etapa. Em seguida, o Presidente informou que não estava em discussão o mérito do pedido, mas a decisão sobre manter ou não o indeferimento da Reitoria sobre pautar a matéria no Consuni. Posteriormente, o conselheiro Valdemar Antônio Paffaro Júnior informou que falta no processo o conteúdo do primeiro recurso, não sabendo se a requerente pede anulação ou refazimento da etapa e também não consta a decisão do jurídico para analisar o recurso impetrado. Em seguida, o conselheiro Roberto Conde Santos afirmou que entende que deva existir o direito a ampla defesa, e ao refazer a etapa, incluir novos elementos no processo. Por fim, novamente, o Presidente informou que neste primeiro momento a deliberação seria em relação a inserção do item na pauta do Conselho e não sobre o mérito. Após discussões, decidiu-se pela votação nominal, com os seguintes encaminhamentos: a) Manter a decisão da reitoria, B) Não manter a decisão da Reitoria. Os conselheiros votaram da seguinte forma: Encaminhamento A: onze votos, dos seguintes conselheiros: Deive Ciro de Oliveira, Diego de Souza Sardinha, Geraldo José Rodrigues Liska, Gian Paulo Giovanni Freschi, Luciana Borges Goecking, Luiz Carlos Rusilo, Marlus Pinheiro Rolemberg, Marta Gouveia de Oliveira Rovai, Paulo Roberto Rodrigues de Souza, Pedro Orival Luccas e Vinícius de Souza Moreira; encaminhamento B: dezoito votos, dos seguintes conselheiros: Adriano Francisco Barbosa, Augusto Carlos Marchetti, Carmélia Bonfim Jacó Rocha, Danilo de Abreu e Silva, Guilherme José Ramos Oliveira, Isabela Tibúrcio Cabral, Ivanei Salgado, João Paulo de Brito Nascimento, Juliana Pimenta Attie, Maria Rita Rodrigues, Mirta Mir Caraballo, Paulo Henrique de Souza, Raquel Tognon Ribeiro, Renan Marcio de Oliveira, Roberto Conde Santos, Tatiana Teixeira de Miranda, Valéria Maria Pereira Barbosa e Vinícius de Sousa Oliveira; cinco abstenções: Cristiane Aparecida Silveira Monteiro, Ernandes Benedito Pereira, Ivo Santana Caldas, Leonardo Turchi Pacheco e Valdemar Antonio Paffaro Júnior. Por fim, foi colocado em votação se seria discutido o mérito do pedido nesta data ou se a reunião seria encerrada e a discussão de mérito feita em próxima reunião. Foi aprovado o encerramento da reunião. A reunião encerrou-se às 10h23. Nada mais a registrar, eu, Carla Leila Oliveira Campos, Secretária Geral, lavrei a presente ata, que assino juntamente com o Presidente em Exercício do Consuni.

Alessandro Antônio Costa Pereira (Presidente em exercício do Consuni)

Carla Leila Oliveira Campos (Secretária Geral)



Documento assinado eletronicamente por **Carla Leila Oliveira Campos, Secretária Geral**, em 01/11/2023, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Antônio Costa Pereira, Presidente em exercício do Consuni**, em 01/11/2023, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1129561** e o código CRC **C841561E**.